



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

PORTARIA Nº. 28, DE 28 DE ABRIL DE 2020

**RESTABELECE FUNCIONAMENTO DE
FORMA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO a portaria nº 22 de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento e prevenção à infecção e à propagação do Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Marilândia e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Editar o presente ato para fins de restabelecer a normalidade do exercício das atividades presenciais no poder legislativo municipal.

Art. 2º - fica mantida a suspensão dos atendimentos ao público, inclusive por parte dos vereadores, devendo as sessões ordinárias ou extraordinárias serem realizadas de forma interna, sem a presença do público, mantida a transmissão online e gravação das mesmas.

Art. 3º - fica mantida as cláusulas da portaria nº 22 de 08 de abril de 2020, que por ventura não se contrapõe ao artigo primeiro da presente portaria.

Art. 4º - a presente portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2020 .

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se



Marilândia-ES, 28 de Abril de 2020

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 28/04/2020
Gilberto Manoel Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1


PAULO COSTA
PRESIDENTE